

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 17 de outubro de 2011 (processo R 2215/2010-4), relativa a um processo de oposição entre R. Maier e a Asos plc.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *O pedido de R. Maier é julgado improcedente.*
- 3) *A Asos plc é condenada a suportar as suas próprias despesas e as despesas do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI).*
- 4) *R. Maier é condenado a suportar as suas próprias despesas.*

⁽¹⁾ JO C 58 de 25.2.2012

Despacho do Tribunal Geral de 2 de abril de 2014 — França/Comissão

(Processo T-478/11) ⁽¹⁾

«Auxílios de Estado — Ações levadas a cabo por um comité interprofissional nacional porcino — Financiamento através de cotizações voluntárias tornadas obrigatórias — Decisão que declara o regime de auxílio compatível com o mercado interno — Revogação da decisão — Não conhecimento do mérito»

(2014/C 184/46)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: República Francesa (representantes: inicialmente E. Belliard, G. de Bergues, J. Gstalter e J. Rossi, em seguida E. Belliard, G. de Bergues, D. Colas e J. Bousin, agentes)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: inicialmente B. Stromsky, C. Urraca Caviedes e S. Thomas, em seguida B. Stromsky e C. Urraca Caviedes, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da Decisão C (2011) 4376 final da Comissão, de 29 de junho de 2011, relativa ao auxílio de Estado NN 10/2010 — França — Imposto destinado a financiar um comité interprofissional nacional porcino.

Dispositivo

- 1) *Não há que conhecer do mérito do presente recurso.*
- 2) *A Comissão Europeia é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 340, de 19.11.2011.

Despacho do Tribunal Geral de 2 de abril de 2014 — França/Comissão

(Processo T-511/11) ⁽¹⁾

«Auxílios de Estado — Ações levadas a cabo pela Interbev — Financiamento através de quotizações voluntárias tornadas obrigatórias — Decisão que declara o regime de auxílio compatível com o mercado interno — Revogação da decisão — Não conhecimento do mérito»

(2014/C 184/47)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: República Francesa (representantes: inicialmente E. Belliard, G. de Bergues, J. Rossi e J. Gstalter, em seguida E. Belliard, G. de Bergues, D. Colas e J. Bousin, agentes)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: B. Stromsky, C. Urraca Caviedes e S. Thomas, em seguida B. Stromsky e C. Urraca Caviedes, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da Decisão 2012/131/UE da Comissão, de 13 de julho de 2011, relativa às quotizações a favor da Interbev (JO L 59, p. 14).

Dispositivo

- 1) Não há que conhecer do mérito do presente recurso.
- 2) A Comissão Europeia é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 340, de 19.11.2011.

Despacho do Tribunal Geral de 2 de abril de 2014 — Inaporc/Comissão

(Processo T-575/11) ⁽¹⁾

«Auxílios de Estado — Ações levadas a cabo por um comité interprofissional nacional porcino — Financiamento através de cotizações voluntárias tornadas obrigatórias — Decisão que declara o regime de auxílio compatível com o mercado interno — Revogação da decisão — Não conhecimento do mérito»

(2014/C 184/48)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Interprofession nationale porcine (Inaporc) (Paris, França) (representantes: H. Calvet, Y. Trifounovitch e C. Rexha, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: inicialmente B. Stromsky e S. Thomas, em seguida B. Stromsky, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da Decisão C (2011) 4376 final da Comissão, de 29 de junho de 2011, relativa ao auxílio de Estado NN 10/2010 — França — Imposto destinado a financiar um comité interprofissional nacional porcino.

Dispositivo

- 1) Não há que conhecer do mérito do presente recurso.
- 2) A Comissão Europeia é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 340, de 19.11.2011.

Despacho do Tribunal Geral de 2 de abril de 2014 — Interbev/Comissão

(Processo T-18/12) ⁽¹⁾

(Auxílios de Estado — Ações levadas a cabo pela Interbev — Financiamento pelas quotizações voluntárias tornadas obrigatórias — Decisão que declara o regime de auxílios compatível com o mercado interno — Cancelamento da decisão — Não há que conhecer do mérito)

(2014/C 184/49)

Língua do processo: francês